

Juiz, padrão 3.2.12, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, junto à Vara Judicial da Comarca de Santa Bárbara do Sul, RV 900846000737, a contar da publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Carmelito Costa Gonzalez, Chefe de Serviço**, em 08/09/2026, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM

Nº 9979332

O SERVIÇO DE CONTROLE DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Nomear **Paula da Silva Payva**, Id. Func. **5269377**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Juiz, padrão 3.2.12, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Alegrete, RV 900846000340, a contar da publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Carmelito Costa Gonzalez, Chefe de Serviço**, em 08/09/2026, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM

Nº 9979403

O SERVIÇO DE CONTROLE DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS TORNA PÚBLICOS OS SEGUINTE ATOS ADMINISTRATIVOS DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Exonerar **Ana Luisa Borges Lobo**, Id. Func. **3782930**, do cargo em comissão de Assessora de Juiz, padrão 3.2.12, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, exercido junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Bento Gonçalves, RV 900846000357, e **nomear** a servidora para exercer o mesmo cargo, de idêntico padrão, junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Vacaria, RV 900846001268, a contar da publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Carmelito Costa Gonzalez, Chefe de Serviço**, em 08/09/2026, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO Nº 42/2026-CGJ

Provimento Nº /2026-CGJ

Processo nº 8.2026.0139/002351-1

ÁREA REGISTRAL

Agenda 2030 - ODS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

RCPN – Requisitos para o registro de óbito e respectiva certidão nos casos de pessoas não identificadas ou identificadas e não reclamadas. Resolução nº 684/2026-CNJ.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO PIPPI SCHMIDT**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a função de fiscalização dos serviços notariais e registrais, atribuída ao Poder Judiciário, conforme art. 236, § 1º da Constituição Federal,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 684/2026, de 26 de junho de 2026, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO que compete a esta Corregedoria-Geral da Justiça normatizar, orientar, disciplinar e fiscalizar os Serviços Notariais e de Registro,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica incluído o art. 242-A na Consolidação Normativa Notarial e Registral, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 242-A – O assento de óbito de pessoas não identificadas ou identificadas e não reclamadas deverá ser instruído com ofício subscrito pela autoridade pericial, observadas as confirmações e requisitos estabelecidos na Resolução nº 684/2026-CNJ.

§ 1º - O ofício e os documentos que instruírem o registro de óbito deverão ser arquivados em pasta própria.

§ 2º – Ausente o ofício mencionado no *caput*, o Registrador deverá encaminhar a solicitação de registro de óbito ao Magistrado plantonista, para ciência e apreciação do requerimento de registro.

§ 3º Estando presente o ofício mencionado no *caput*, mas verificando-se que seu conteúdo é incompleto, contraditório ou insuficiente para o atendimento dos requisitos mínimos previstos no art. 3º da Resolução nº 684/2026-CNJ, deverá o Registrador devolvê-lo à autoridade subscritora para complementação ou saneamento.

§ 4º Ao efetuar o registro de óbito, no campo destinado ao nome do falecido, o Registrador deverá lançar a expressão 'DESCONHECIDO NÃO IDENTIFICADO XXX', sendo 'XXX' o número de identificação atribuído ao cadáver pelo Departamento Médico-Legal (DML).

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário de Justiça Eletrônico.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DESEMBARGADOR RICARDO PIPPI SCHMIDT,
Corregedor-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pippi Schmidt, Corregedor-Geral da Justiça**, em 08/09/2026, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

BOLETIM

Nº 9979962

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA COMISSÃO DE MOVIMENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Remover, por motivo de saúde familiar, a Oficiala de Justiça Estadual **P. M. L.**, Id. Func. **4357868**, da Comarca de Farroupilha para a Comarca de Canoas, com direito ao período de trânsito, a contar da publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Azambuja, Diretor(a)**, em 08/09/2026, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.